

PL 5.482/2013

Autor: Senado Federal - Arthur Virgílio

Data da 29/04/2013

Apresentação:

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de

1991, que "dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre penalidade administrativa em caso de consignação de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente

reconhecidas, sem a autorização de seus filiados.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Às Comissões de

Despacho: Seguridade Social e Família e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Prioridade

Regime de tramitação:

Prioridade

Em 22/05/2013

André Vargas

Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência